



PREFEITURA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA

CEP 35.185-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 795/2003

“REAJUSTA OS SUBSÍDIOS DO PREFEITO E DO VICE-PREFEITO MUNICIPAL

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARLIÉRIA aprovou, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam reajustados em 20% (vinte por cento) os subsídios do Prefeito e do Vice-Prefeito Municipal de Marliéria, com base no art. 37, X, da Constituição da República.

Parágrafo único – O reajustamento de que trata o artigo incidirá sobre os subsídios vigentes em 31 de março de 2003.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de abril de 2003”.

Marliéria , 23 de abril de 2003.


Maria Inês de Castro Mendês
Prefeita Municipal